



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

### **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO LEI Nº 014/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Programa de Cooperação "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica", destinado ao enfrentamento e à prevenção da violência doméstica e assédio sexual contra a mulher, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021, no Município de Governador Nunes Freire – MA.

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, aprovou o **Projeto de Lei nº 014/2025, que “dispõe sobre o Programa de Cooperação ‘Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica’, destinado ao enfrentamento e à prevenção da violência doméstica e assédio sexual contra a mulher, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021, no Município de Governador Nunes Freire – MA”**, pelo que a Mesa Diretora deste Poder Legislativo, com fulcro no Art. 37, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, procede à **“Redação Final”** do Projeto de Lei supracitado, nos termos abaixo delineados:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Governador Nunes Freire – MA, o Programa "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica", como mecanismo de identificação silenciosa e pedido de socorro para mulheres vítimas de violência e assédio sexual, especialmente violência doméstica, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

**Parágrafo único.** Como forma de combate e prevenção à violência, a mulher poderá sinalizar a necessidade de socorro ao exibir um "X" na palma da mão, se possível na cor vermelha, preferencialmente feito com batom, caneta ou outro material acessível, a ser exibido com a mão aberta para clara comunicação do pedido ou verbalizar a expressão "Sinal Vermelho" para solicitar ajuda.

**Art. 2º** A presente Lei tem por objetivo identificar um pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos comerciais que aderirem ao Programa "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica" devem afixar, em local visível, materiais informativos sobre a campanha do código "Sinal Vermelho". Além disso, atendentes de farmácias, funcionários de repartições públicas, instituições privadas, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas, supermercados e demais estabelecimentos, após a identificação do pedido de ajuda, deverão coletar, se possível, o nome da vítima, seu endereço ou telefone e acionar imediatamente a Polícia Militar ou a Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** Sempre que possível, o estabelecimento deverá conduzir a vítima a um local reservado para garantir sua segurança até a chegada das autoridades competentes, resguardando sua identidade e integridade.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, promoverá ampla divulgação do Programa "Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica", incentivando a adesão de estabelecimentos comerciais, instituições privadas e órgãos públicos. Para isso, também será fomentada a cooperação com o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, o Ministério Público, a Defensoria Pública, autarquias, fundações e demais entidades, garantindo a implementação e o fortalecimento das ações de combate e prevenção à violência doméstica e assédio sexual a mulheres.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Ronaldo Rodrigues Barbosa - PL**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
de Governador Nunes Freire – MA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

**José Soares da Cruz Neto - UNIÃO**

Vice-presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
de Governador Nunes Freire - MA

**Gearlison Diego Boas Pinheiro - PT**

1º Secretário - da Câmara Municipal de Vereadores  
de Governador Nunes Freire - MA

**Ivanjaques Costa Amorim - REP**

2º Secretário - da Câmara Municipal de Vereadores  
de Governador Nunes Freire - MA